



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 406/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 17 de junho de 2024.

A Senhora
Vereadora Jussarete Vargas Dias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 19239
Data: 19/6/24
Horário: 17:24
Entrega Mãos Correio
Destino: _____

Servidor

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL 5158/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5158 /2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0002.2.024 - MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SMS

3.1.40.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 6.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 - ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0002.2.024 - MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SMS

(1598) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 6.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 - ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas de ressarcimento ao Município de Cachoeira do Sul conforme termo de cedência de servidora firmado com o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) e dá outras providências.

Justifica-se o pedido em tela, para adequar o orçamento em fonte de recurso 1500, detalhamento da fonte – 40 – ASPS, para o que segue:

Recurso: 1500/40 – Reduzido: Criar: R\$ 6.000,00, justifica-se este pedido de adequação, considerando que o município de Caçapava do Sul, firmou um Termo de Cessão de Servidor Público com o Município de Cachoeira do Sul, onde o Município de Cachoeira do Sul, cede a Servidora Aline Torres de Freitas para exercer suas funções de fisioterapeuta no Município de Caçapava do Sul.

O termo de cedência, esclarece que os honorários da servidora, deverão ser repassados aos cofres do Município de Cachoeira do Sul. Tendo em vista que não ocorreu o repasse dos honorários no período da cedência, devemos realizar o mesmo neste exercício e, considerando que não há a dotação específica para realizar a devolução, solicitamos a criação desta rubrica no orçamento da saúde para o repasse.

A dotação solicitada terá uma redução orçamentária da dotação da folha de pagamento, visando a adequação para pagamento de parcela de dívida ativa.

Seguem anexos o Plano de Aplicação nº 013/2024, Resolução nº 004/2024 e Balancete da Despesa.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 17 de junho de 2024.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

Nº 013/2024

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO

Descrição	Recurso	Valor Total
Transferências a Municípios	1500/40	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 6.000,00

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementação
 Especial
 Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.024	3.1.40.92.00.00	1500/40	CRIAR	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 6.000,00

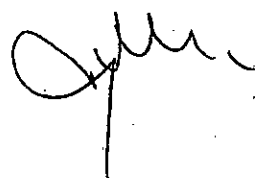
(x) REDUÇÃO

Projeto Atividade	Recurso	Reduzido	Valor
2.024	1500/40	1598	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Obs.: Para adequar o orçamento para a realização de pagamento de dívida ativa ao Município de Cachoeira do Sul.

Renata Nobre Flores
Secretária de Município da Saúde
Pref. Municipal de Caçapava do Sul


Responsável pela Secretaria

De acordo
p/ projeto de
Lei




Conselho Municipal de Saúde

CAÇAPAVA DO SUL – RS

LEI MUNICIPAL Nº 150 de 09/10/1990

End: Rua General Osório, 843 – Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004 /2024 – CMS/CAÇAPAVA DO SUL /RS

O Conselho Municipal de Saúde de Caçapava do Sul /RS, com base em suas competências Regimentais e nas conferidas pelas Leis Federais nº 8080 e 8142/90 e na Lei Municipal nº 150 /90, em sua reunião ocorrida em 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com observações, a justificativa de Projeto de Lei, para adequar o orçamento em fonte de recurso 1500, detalhamento da fonte – 40 – ASPS, para o que segue:

a) Recurso:1500/40-Reduzido: Criar R\$ 6.000,00 – Valor dotação para adequar pagamento de parcela de dívida ativa com município de Cachoeira do Sul, por cedência de servidor público. Solicita-se a criação da rubrica específica no orçamento da Secretaria de Saúde para realizar o repasse ao município de Cachoeira do sul.

OBS.: Conselho Municipal de Saúde, sugere uma reunião, a fim de reduzir o valor da dívida de Caçapava do Sul. Os representantes de Caçapava do Sul seriam a Secretária de Saúde do Município, presidente Conselho Municipal de saúde, Secretário Adjunto da Administração, que deliberariam com representantes da Secretaria de Administração e Secretária de Saúde de Cachoeira do Sul.

Art. 2º - Ciente do Plano de Aplicação Nº25/2024, que trata da Suplementação Orçamentário por autonomia em caráter extraordinário, a fim de adequar o orçamento na atenção básica, para consertos de goteiras nos telhados das UBS. Esta suplementação está de acordo com os Decretos do Município nº5.618/2024 e Decreto Estado nº 67.646/2024 de enfrentamento à calamidade pública /emergência.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12 de junho de 2024.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO TEIXEIRA PORTO
Data: 12/06/2024 22:25:39-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Juliano Teixeira Porto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Unidade Gestora..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
 Orgão..... 10 SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 10.01 FMS - GESTAO DO-SUS
 Atividade= 2024 MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SMS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo
		Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano			
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101220002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101220002.2.004000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101220002.2.004000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1595	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1595	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1595	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.11.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1596	2.768.631,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.768.631,80	2.768.631,80
1596	0,00	121.199,10	121.199,10	0,00	0,00	0,00	1.108,26	1.108,26
1596	0,00	1.442.272,61	1.342.272,61	0,00	0,00	0,00	1.001.042,53	1.001.042,53
3.1.90.16.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1597	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1597	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1597	0,00	32.628,37	32.628,37	0,00	0,00	0,00	32.628,37	32.628,37
3.1.90.94.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1598	600.000,00	0,00	220.100,00	0,00	0,00	0,00	379.900,00	379.900,00
1598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
1598	0,00	0,00	77.187,85	0,00	0,00	0,00	54.725,86	54.725,86
3.1.90.96.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1599	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1599	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1599	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00
3.3.90.08.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1601	92.384,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.384,51	92.384,51
1601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1601	0,00	34.538,06	34.538,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102730002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1635	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103020002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1633	61.735,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.735,03	61.735,03
1633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1633	0,00	7.374,80	7.374,80	0,00	0,00	0,00	5.816,75	5.816,75
3.1.91.13.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634	2.853.842,61	0,00	542.457,74	0,00	0,00	0,00	2.091.384,87	2.091.384,87
1634	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634	0,00	588.149,83	588.149,83	0,00	0,00	0,00	260.813,46	260.813,46
3.3.90.46.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1636	177.831,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.831,72	177.831,72
1636	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1636	0,00	76.072,27	76.072,27	0,00	0,00	0,00	54.780,74	54.780,74
Total Unidade Orçamentaria	6.739.927,67	0,00	762.577,74	0,00	0,00	0,00	5.977.349,93	5.977.349,93
		121.199,10	121.199,10	0,00	0,00	0,00	32.608,26	524.410,26